



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº INEX007/2025-SECULT, referente ao Processo Administrativo nº 00032.20250203/0004-44, o(a) Sr(a). JANAINA MARTINS MOURÃO, ORDENADOR(A) DE DESPESAS) da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

28.214.459/0001-07 - SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SHOW ARTISTICO DA BANDA "SEU DESEJO"		1,00	Serviço	391.333,3 3	300.000,0 0	300.000,00
VALOR TOTAL							300.000,00

Adjudicado para SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 28.214.459/0001-07, pelo melhor valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 04/02/2025.


Janaina Martins Mourão
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº INEX007/2025-SECULT

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). JANAINA MARTINS MOURÃO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGA a adjudicação da inexigibilidade de licitação nº INEX007/2025-SECULT, referente ao Processo Administrativo nº 00032.20250203/0004-44.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

28.214.459/0001-07 - SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SHOW ARTISTICO DA BANDA "SEU DESEJO"		1,00	Serviço	391.333,3 3	300.000,0 0	300.000,00
VALOR TOTAL							300.000,00

Homologado para SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 28.214.459/0001-07, pelo melhor valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 04/02/2025.


Janaina Martins Mourão
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº INEX007/2025-
SECULT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00032.20250203/0004-44

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;

CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº



14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº INEX007/2025-SECULT, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA BANDA "SEU DESEJO" NO DIA 03/03/2025, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS-CE.

PROPONENTE:SD PRODUcoes E EVENTOS LTDA


PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Crateús/CE, 04 de fevereiro de 2025


Janaina Martins Mourão
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



PREFEITURA DE
CRATEÚS



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00032.20250203/0004-44 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA BANDA "SEU DESEJO" NO DIA 03/03/2025, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS-CE..
Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 04 de fevereiro de 2025. JANAINA MARTINS MOURÃO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ/MF Nº 28.214.459/0001-07. Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).